



Projeto de Lei N.º 006/2019-CME

Ereré – CE, 28 de maio de 2019.

ARQUIVADO

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão em áudio e vídeo ao vivo, via internet, dos processos licitatórios realizados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Ereré e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ereré, no uso de suas atribuições legais, apresenta e aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ereré, obrigados a transmitir ao vivo, via internet, registrado em áudio e vídeo todo o Processo Licitatório a serem realizados no âmbito de cada Poder, cujos arquivos deverão estar em links próprios e nos sites oficiais de transparência pública municipal.

§ 1º As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação e não apenas os editais.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá desde os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 2 - As gravações das sessões citadas, deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.

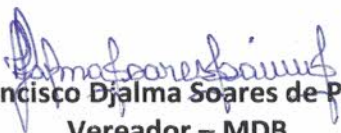
Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3 - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 4 (quatro) anos.

Art. 4 - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ereré – CE, em 28 de maio de 2019.

  
**Francisco Djalma Soares de Paiva**  
Vereador – MDB